

PL 2.849/2011

Autor: Duarte Nogueira

Data da 06/12/2011

Apresentação:

Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -

Código Penal, para tipificar como infração penal a omissão no dever de prestar contas da aplicação dos valores recebidos com base em convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como o retardamento ou a omissão na sua análise por parte do

funcionário público responsável.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e

Despacho: Art. 54, RICD)

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de

Ordinária

tramitação:

Em 19/12/2011